

LEI Nº 542/06

DE 17 DE JULHO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Tabaí na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES – AMTURVALES e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Tabaí na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES – AMTURVALES, CNPJ nº 00.848.934/0001-88, com sede à Br 386, Km 346, Lajeado/RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com uma contribuição mensal de R\$ 100,00 (cem reais), fixada de acordo com o número de habitantes do Município, critério este aprovado em reunião da AMVAT.

Art. 2º As contribuições mensais de que trata o artigo 1º da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

2.032 Dar incentivos a atividades culturais, esportivas e turismo

3.3.90.39.00.00.00.0001-255 Outros serviços de terceiros – pessoa

jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de julho de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento

TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES, CNPJ nº 00848934/0001-88, entidade sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Presidente Edelbert Jasper e a Prefeitura Municipal de Tabaí, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Arsenio Pereira Cardoso, para o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES é a instituição representativa do turismo na região. Atua nos trinta e nove municípios do Vale do Taquari no desenvolvimento de projetos de integração regional. Compromete-se em desenvolver projetos de integração regional, incluindo sempre o município de Tabaí neste processo, juntamente com os demais municípios, na promoção, no crescimento da atividade turística.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Prefeitura Municipal de Tabaí compromete-se em apoiar estas ações, participando de reuniões, feiras e outras atividades programadas para o desenvolvimento do setor e, em pagar uma mensalidade de R\$ 100,00 (cem reais), conforme tabela de valores acertada em reunião da AMVAT como todos os municípios do Vale do Taquari.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura Municipal de Tabaí poderá optar em pagar o valor trimestralmente ou na forma de anuidade antecipada, conforme melhor lhe convier.

CLÁUSULA QUARTA: A AMTURVALES fornecerá um boleto bancário e o respectivo recibo no valor correspondente, e a Prefeitura Municipal de Tabaí depositará o valor na conta da AMTURVALES nº 06.0432080-7 – Banrisul – Agência 0270.

Por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Tabaí, ____/____/____